

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Processo Nº 0081/2017

Tipo de Licitação- Menor Preço

Data da Realização: 03/08/2017

Horário: 14:00 hs

Local: **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAUDE**, Rua: José de Moura Resende, nº 320 - POMPEIA/SP.

O **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPÉIA** torna público que se acha aberta, nesta Autarquia, na forma da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, Lei 10520 de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 3555 de 08 de agosto de 2000 e as alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, para aquisição de serviços de exames para diagnose para atendimento dos usuários do SUS do município de Pompeia, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia, na Rua: José de Moura Resende, nº 320, Centro, na cidade de Pompéia-SP, iniciando-se no dia 03/08/2017, às 14:00hs e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Pregão a aquisição de serviços de exames de diagnose para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde SUS do município de Pompeia no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017, dentro das especificações abaixo e do no Anexo I deste Edital.

ITEM	Descrição de Exame	Quantidade
1	AUDIMETRIA CAMPO LIVRE	10
2	AUDIMOMETRIAL TONAL	100
3	AUDIOMETRIA VOCAL	20
4	BERA	20
5	COLONOSCOPIA	25
6	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO E COM BIOPSIA	5



DEPARTAMENTO DE
HIGIENE E SAÚDE DE
POMPEIA

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE
Rua Dr. José de Moura Resende, 320 - Caixa Postal nº 86
CEP 17580-000 - Pompeia/SP - Fone/Fax (14) 3405-2828



7	CONSULTA DE NEUROLOGIA	50
8	CONSULTA DE NEUROLOGIA + EEG	50
9	CONSULTA DE UROLOGIA	100
10	CONSULTA NEROLOGISTA INFANTIL + ECG	30
11	DENSITOMETRIA OSSEA	50
12	ECO DE ESTRESSE	20
13	ECO FARMACOLÓGICO	50
14	ECOCARDIOGRAMA	70
15	ELETRONECEFALOGRAMA ADULTO	20
16	ELETRONECEFALOGRAMA INFANTIL	50
17	ELETRONEUROMIOGRAFIA	30
18	EMISSIONES OTOACUSTICAS/TRIAGEM	40
19	ENDOSCOPIA	80
20	ESPERIOMETRIA INFANTIL	30
21	GASOMETRIA ARTERIAL	15
22	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	10
23	HOLTER 24 HORAS	50
24	IMPEDANCIOMETRIA	150
25	LITROPSIA	20
26	MAPEAMENTO CARDIACO	12
27	MAPEAMENTO CEREBRAL	5
28	NASOFARINGOSCOPIA	30
29	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - ABDOMEN	10
30	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - CERVICAL	20
31	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - CRÂNIO	40
32	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - LOMBAR	50
33	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - MEMBRO INFERIOR	30
34	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - MEMBRO SUPERIOR	10
35	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - SELA TURCA	5
36	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - TORACICA	10
37	RETOSIFMOIDOSCOPIA	10
38	TESTE ERGOMÉTRICO	50
39	TOMOGRAFIA ABDOMEM TOTAL	20
40	TOMOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR	10
41	TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	20
42	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL	30
43	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBOSACRA	40
44	TOMOGRAFIA COLUNA TORACICA	20
45	TOMOGRAFIA CRÂNIO	40
46	TOMOGRAFIA FACE/SEIOS DA FACE	30
47	TOMOGRAFIA GLUTEO	5
48	TOMOGRAFIA MEMBRO INFERIOR	30

49	TOMOGRAFIA MEMBRO SUPERIOR	20
50	TOMOGRAFIA OUVIDO	10
51	TOMOGRAFIA PELVE/BACIA	20
52	TOMOGRAFIA PESCOÇO	10
53	ULTRASONOGRAFIA ARTICULAÇÃO - MEMBRO INFERIOR	100
54	ULTRASONOGRAFIA ARTICULAÇÃO - MEMBRO SUPERIOR	100
55	ULTRASONOGRAFIA MAMA	100
56	ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICO	40
57	ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM DOPLER	10
58	ULTRASONOGRAFIA PROSTATA	20
59	ULTRASONOGRAFIA PROSTATA COM BIOPSIA E COM SEDAÇÃO	5
60	ULTRASONOGRAFIA PROSTATA SEM BIOPSIA E COM SEDAÇÃO	5
61	ULTRASONOGRAFIA TIREOIDE	20
62	ULTRASONOGRAFIA TIREOIDE/PAFF COM BIOPSIA	5
63	ULTRASONOGRAFIA TRANSVAGINAL	60
64	ULTRASSON ABDOMEN INFERIOR	50
65	ULTRASSON ABDOMEN SUPERIOR	50
66	ULTRASSON ABDOMEN TOTAL	100
67	ULTRASSON DOPPLER DE CAROTIDAS	30
68	ULTRASSON DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTICULARES	10
69	ULTRASSON DOPPLER VENOSO	50
70	ULTRASSON DOPPLER VENOSO ARTERIAL	30
71	ULTRASSON DOPPLER VENOSO E ARTERIAL	30
72	ULTRASSON SCAN DOPPLER COLORIDO DE VASO (ATE 3 VASOS)	40
73	ULTRASSON VIAS URINÁRIAS	75
74	VIDEOLARINGOSCOPIA	120

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital sediadas no município de Pompéia ou em um raio de no máximo 50 Km de distância.

2.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não possuam filial no País, interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, consórcios e liquidação, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública ou tenham sido apenados com a suspensão de licitar e contratar (artigo 87,III

da Lei 8666/93 e artigo 7º 10.520/02) pelo Município de Pompeia ou suas autarquias, nos termos da Súmula 51 do TCESP.

2.3 - No ato do procedimento serão consultadas restrições e apenamentos, junto ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo e do estado de origem do participante, para possibilitar o credenciamento e participação no certame, não cabendo, nesta fase, a interposição de qualquer recurso administrativo ou questionamento.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" que comprove os poderes do mandante para outorga.

3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4- A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

3.5- A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.6- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da competente documentação.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2

4.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em (2) dois envelopes opacos, fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres, que somente se efetivara como aceito mediante a pré consulta sobre eventuais restrições apontadas nos Tribunais de Contas:

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01

AO

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPÉIA

PREGÃO Nº 017/2017

PROCESSO Nº 0081/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº02

AO

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPÉIA

PREGÃO Nº 017/2017

PROCESSO Nº 0081/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3- A proposta deverá ser apresentada em lauda datilografada ou ser emitida por computador preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, redigida com clareza, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópias acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1-A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição técnica detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo- Anexo I deste Edital.
- d) preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional com duas casas decimais depois (0,00) sob pena de desconsideração dos demais caracteres numéricos. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, seguros e todos os demais custos e despesas inerentes ao produto.
 - d.1) Havendo divergência entre o valor total e unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.
 - d.2) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- f) condições de pagamento: será realizado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal dos serviços executados, que deverá ser emitida somente após a entrega dos resultados dos exames solicitados.
- g) prazo de entrega do objeto: no máximo 20 (vinte) dias corridos para a realização do exame após encaminhamento do pedido e 5 (cinco) dias úteis após a realização para entrega dos resultados.

5.2. Os preços licitados serão fixos e irrevogáveis.

5.3. A proposta também deverá ser apresentada em formato digital, em arquivo no formato *Excel*, conforme modelo do anexo I.

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1-O envelope Documento de Habilitação deverá conter documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.1.2-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial;

6.1.1.3- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

6.1.1.4- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6-Alvará de licença da vigilância sanitária.

6.1.1.7-Cadastro Nacional de Estabelecimento de saúde.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

6.1.2.2-Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

6.1.2.3- Prova de regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.3.1- Faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Federal, a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.1.2.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- Certidão Negativa de Débitos) e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.5- Certidão Negativa de Débito Trabalhista (www.tst.gov.br)

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.1.3.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.3.2- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com máximo de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

6.1.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1- Atestado(s) de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento do objeto licitado.

6.1.4.2- Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Vigilância Sanitária – VISA **do local onde serão realizados os exames.**

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1-Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou procurador, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes - Anexo IV.

6.1.5.2- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou procurador, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9854/99) - Anexo III.

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1.São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC, expedido por qualquer órgão público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com objeto do certame, acompanhado de documentos com validade vencida.

6.2.1.1-O certificado de Registro Cadastral - CRC não substitui os documentos abaixo relacionados nos subitens 6.1.2.3, 6.1.3.1, 6.1.2.4, 6.1.3.2, 6.1.4.1, 6.1.4.2, 6.1.4.3, 6.1.5.1 e 6.1.5.2, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.1.2-Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente à data de apresentação das propostas.

7- DO PROCEDIMENTO DE DO JULGAMENTO

7.1- No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, será aberta sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.

7.2- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ou ouvinte; ou

b) que trocar o conteúdo dos envelopes.

7.3- Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de

propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão.

7.4- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.5- Iniciada abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes do certame.

7.6- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.6.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;
- b) não havendo pelo menor 3 (três) na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7.1- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.8 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8.2 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

9- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 - O objeto licitado não poderá ser executado nas dependências das unidades de saúde ou qualquer outra dependência pertencente ao Departamento de Higiene e Saúde, não sendo admitidos o uso de equipamentos, material ou recursos humanos da administração pública.

9.2 - Os exames deverão ser realizados pela CONTRATADA no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após encaminhamento do pedido pelo contratante e 5 (cinco) dias úteis após a realização para entrega dos resultados.

10-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da entrega do resultado do exame, no Departamento de Higiene e Saúde (DHS), sito na Rua Dr. José de Moura Resende, nº 320, Centro, na Cidade de Pompeia, no horário das 08h00min. às 17h00min., acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

10.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria da Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contrato.

10.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

11-DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da nota fiscal/fatura.

11.2 - O pagamento somente será efetuado assim que cada pedido feito pela contratante for atendido em sua integralidade.

11.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas á Contratada, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação, na forma prevista no subitem.

12-DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o contrato com o Departamento de Higiene e Saúde na sua sede administrativa.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1 deste item 12, ou se recusar a assinar o contrato, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor ou, ainda, revogar a licitação.

12.4 - A contratação será celebrada com duração de Fevereiro a Junho de 2017.

13- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

13.1 - No interesse da Administração do Departamento de Higiene e Saúde, o valor inicialmente contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93

13.1.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

13.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder estabelecido nesta condição.

14-DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades;

I- Advertência, por escrito.

II- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93.

III- multa mora no percentual de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial e;

IV- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

V- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Departamento de Higiene e Saúde pelo prazo de até 2 (dois) anos.

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

VII- A aplicação das sanções previstas nesse edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas Nº Lei 8.666/93 inclusive responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração.

VIII- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviado pelo DHS de Pompéia.

IX- O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente do DHS, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

X- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Superintendente, devidamente justificado.

XI- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XII- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

XIII- O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da citada Lei.

15- DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor

da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, e na Imprensa local.

16.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE- Diário Oficial do Estado de São Paulo e na imprensa local.

16.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste edital.

16.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.6.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para realização do certame.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionadas pelo pregoeiro.

16.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – memorial descritivo/proposta comercial;

Anexo II – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III – declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

16.9 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente das 8h00min. às 17h00min., no Setor de Compras e Material do Departamento de Higiene e Saúde, situado na Rua José de Moura Resende, nº 320 – Pompeia/SP, através do telefone (14) 3405-2828, pelo e-mail:



ana.menao@dhspompeia.sp.gov.br ou no site www.dhspompeia.sp.gov.br.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, era competente o foro da Comarca de Pompéia.

Pompeia, 18 de julho de 2017.

ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA

- Superintendente -

PREGÃO Nº 017/2017
PROCESSO Nº 0081/2017

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO/PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social do Licitante _____

Endereço Completo _____

CEP _____ FONE _____ FAX _____

CNPJ _____ IE _____

A empresa.....estabelecida nainscrita no CNPJ sob nº.....Inscrição Estadual nº.....propõe fornecer ao DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAUDE, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epigrafe, conforme abaixo discriminado:

ITEM	Descrição de Exame	Quantidade	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	AUDIMETRIA CAMPO LIVRE	10		
2	AUDIMOMETRIAL TONAL	100		
3	AUDIOMETRIA VOCAL	20		
4	BERA	20		
5	COLONOSCOPIA	25		
6	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO E COM BIOPSIA	5		
7	CONSULTA DE NEUROLOGIA	50		
8	CONSULTA DE NEUROLOGIA + EEG	50		
9	CONSULTA DE UROLOGIA	100		
10	CONSULTA NEROLOGISTA INFANTIL + ECG	30		
11	DENSITOMETRIA OSSEA	50		
12	ECO DE ESTRESSE	20		
13	ECO FARMACOLÓGICO	50		
14	ECOCARDIOGRAMA	70		
15	ELETRONECEFALOGRAMA ADULTO	20		
16	ELETRONECEFALOGRAMA INFANTIL	50		
17	ELETRONEUROMIOGRAFIA	30		
18	EMISSÕES OTOACUSTICAS/TRIAGEM	40		
19	ENDOSCOPIA	80		



DEPARTAMENTO DE
HIGIENE E SAÚDE DE
POMPEIA

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE
Rua Dr. José de Moura Resende, 320 - Caixa Postal nº 86
CEP 17580-000 - Pompeia/SP - Fone/Fax (14) 3405-2828



20	ESPERIOMETRIA INFANTIL	30		
21	GASOMETRIA ARTERIAL	15		
22	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	10		
23	HOLTER 24 HORAS	50		
24	IMPEDANCIOMETRIA	150		
25	LITROPSIA	20		
26	MAPEAMENTO CARDIACO	12		
27	MAPEAMENTO CEREBRAL	5		
28	NASOFARINGOSCOPIA	30		
29	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - ABDOMEN	10		
30	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - CERVICAL	20		
31	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - CRÂNIO	40		
32	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - LOMBAR	50		
33	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - MEMBRO INFERIOR	30		
34	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - MEMBRO SUPERIOR	10		
35	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - SELA TURCA	5		
36	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - TORACICA	10		
37	RETOSIFMOIDOSCPA	10		
38	TESTE ERGOMÉTRICO	50		
39	TOMOGRAFIA ABDOMEM TOTAL	20		
40	TOMOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR	10		
41	TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	20		
42	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL	30		
43	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBOSACRA	40		
44	TOMOGRAFIA COLUNA TORACICA	20		
45	TOMOGRAFIA CRÂNIO	40		
46	TOMOGRAFIA FACE/SEIOS DA FACE	30		
47	TOMOGRAFIA GLUTEO	5		
48	TOMOGRAFIA MEMBRO INFERIOR	30		
49	TOMOGRAFIA MEMBRO SUPERIOR	20		
50	TOMOGRAFIA OUVIDO	10		
51	TOMOGRAFIA PELVE/BACIA	20		
52	TOMOGRAFIA PESCOÇO	10		
53	ULTRASONOGRAFIA ARTICULAÇÃO - MEMBRO INFERIOR	100		
54	ULTRASONOGRAFIA ARTICULAÇÃO - MEMBRO SUPERIOR	100		
55	ULTRASONOGRAFIA MAMA	100		
56	ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICO	40		
57	ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM DOPLLER	10		
58	ULTRASONOGRAFIA PROSTATA	20		

59	ULTRASONOGRAFIA PROSTATAS COM BIOPSIA E COM SEDAÇÃO	5		
60	ULTRASONOGRAFIA PROSTATAS SEM BIOPSIA E COM SEDAÇÃO	5		
61	ULTRASONOGRAFIA TIREOIDE	20		
62	ULTRASONOGRAFIA TIREOIDE/PAFF COM BIOPSIA	5		
63	ULTRASONOGRAFIA TRANSVAGINAL	60		
64	ULTRASSON ABDOMEN INFERIOR	50		
65	ULTRASSON ABDOMEN SUPERIOR	50		
66	ULTRASSON ABDOMEN TOTAL	100		
67	ULTRASSON DOPPLER DE CAROTIDAS	30		
68	ULTRASSON DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTICULARES	10		
69	ULTRASSON DOPPLER VENOSO	50		
70	ULTRASSON DOPPLER VENOSO ARTERIAL	30		
71	ULTRASSON DOPPLER VENOSO E ARTERIAL	30		
72	ULTRASSON SCAN DOPPLER COLORIDO DE VASO (ATE 3 VASOS)	40		
73	ULTRASSON VIAS URINÁRIAS	75		
74	VIDEOLARINGOSCOPIA	120		
	TOTAL			R\$

A proponente obriga-se a cumprir prazo de entrega previsto no edital (20 dias corridos).

A validade desta proposta e de 60 (sessenta) dias corridos.

O Prazo de pagamento é de 30 dias.

Dados do responsável pela assinatura do contrato: nome, estado civil, profissão, número de CPF e documento de identidade.

A empresa proponente declara sob as penas da lei, que os exames ofertados atendem todas as especificações e exigências do edital e de seus anexos.

Declara ainda que, nos preços acima indicados estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Local de Data

Nome do responsável/procurador

PREGÃO Nº 017/2017
PROCESSO Nº 0081/2017

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Modelo)

Nome _____ da Empresa _____,
CNPJ _____ sediada _____, declara sob as penas
da Lei, que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº

Local e data

Nome do Responsável/ procurador

Cargo do Responsável/ procurador

Nº documento de Identidade

PREGÃO Nº 017/2017
PROCESSO Nº 0081/2017

Anexo III

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

MODELO

Nome da Empresa _____
CNPJ _____ sediada _____ (endereço completo)
de Lara sob as penalidades da lei, que está em situação a regular perante o
Ministério do Trabalho, no que refere à observância do disposto no inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Nome do Responsável/procurador

Cargo do Responsável/procurador

Nº documento e identidade

PREGÃO Nº 017/2017
PROCESSO Nº 081/2017

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(MODELO)

NOME DA EMPRESA _____/
CNPJ _____sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as
penalidades da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente
impeditivo pra sua habilitação no presente processo licitatório ou contratar
com Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local de Data

Nome do Responsável/procurador

Cargo do Responsável/procurador

Nº documento de identidade

MINUTA DE CONTRATO (sujeita a alterações)

**TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O
DEPARTAMENTO DE HIGIENE E
SAÚDE E A
EMPRESA.....PARA
FORNECIMENTO DE EXAMES e
DIAGNOSES NO PERÍODO DE
FEVERIRO À JUNHO DE 2017 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2017 - PROCESSO Nº
0081/2017.**

O **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 57.266.025/0001-59, com sede na Rua José de Moura Resende, nº 320 – Centro - Pompéia-SP, neste ato representado pelo Superintendente **ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, CNPJ nº, com sede, na cidade de, vencedora e adjudicatária do Pregão supra-referido, representado por seu Sócio Proprietário,, portador do RG nº..... e CPF nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Constituição da República do Brasil, Lei Orgânica Municipal na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterada pela de n.º 8.883, de 08/06/94, têm entre si justo e contratado o presente contrato de fornecimento conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** de EXAMES, conforme quantidade e especificações abaixo:

ITEM	Descrição de Exame	Quantidade
1	AUDIMETRIA CAMPO LIVRE	10
2	AUDIMOMETRIAL TONAL	100
3	AUDIOMETRIA VOCAL	20
4	BERA	20
5	COLONOSCOPIA	25
6	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO E COM BIOPSIA	5
7	CONSULTA DE NEUROLOGIA	50
8	CONSULTA DE NEUROLOGIA + EEG	50

9	CONSULTA DE UROLOGIA	100
10	CONSULTA NEROLOGISTA INFANTIL + ECG	30
11	DENSITOMETRIA OSSEA	50
12	ECO DE ESTRESSE	20
13	ECO FARMACOLÓGICO	50
14	ECOCARDIOGRAMA	70
15	ELETROENCEFALOGRAMA ADULTO	20
16	ELETROENCEFALOGRAMA INFANTIL	50
17	ELETRONEUROMIOGRAFIA	30
18	EMISSIONES OTOACUSTICAS/TRIAGEM	40
19	ENDOSCOPIA	80
20	ESPERIOMETRIA INFANTIL	30
21	GASOMETRIA ARTERIAL	15
22	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	10
23	HOLTER 24 HORAS	50
24	IMPEDANCIOMETRIA	150
25	LITROPSIA	20
26	MAPEAMENTO CARDIACO	12
27	MAPEAMENTO CEREBRAL	5
28	NASOFARINGOSCOPIA	30
29	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - ABDOMEN	10
30	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - CERVICAL	20
31	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - CRÂNIO	40
32	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - LOMBAR	50
33	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - MEMBRO INFERIOR	30
34	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - MEMBRO SUPERIOR	10
35	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - SELA TURCA	5
36	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - TORACICA	10
37	RETOSIFMOIDOSCPA	10
38	TESTE ERGOMÉTRICO	50
39	TOMOGRAFIA ABDOMEM TOTAL	20
40	TOMOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR	10
41	TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	20
42	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL	30
43	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBOSACRA	40
44	TOMOGRAFIA COLUNA TORACICA	20
45	TOMOGRAFIA CRÂNIO	40
46	TOMOGRAFIA FACE/SEIOS DA FACE	30
47	TOMOGRAFIA GLUTEO	5
48	TOMOGRAFIA MEMBRO INFERIOR	30
49	TOMOGRAFIA MEMBRO SUPERIOR	20
50	TOMOGRAFIA OUVIDO	10

51	TOMOGRAFIA PELVE/BACIA	20
52	TOMOGRAFIA PESCOÇO	10
53	ULTRASONOGRAFIA ARTICULAÇÃO - MEMBRO INFERIOR	100
54	ULTRASONOGRAFIA ARTICULAÇÃO - MEMBRO SUPERIOR	100
55	ULTRASONOGRAFIA MAMA	100
56	ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICO	40
57	ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM DOPLER	10
58	ULTRASONOGRAFIA PROSTATA	20
59	ULTRASONOGRAFIA PROSTATA COM BIOPSIA E COM SEDAÇÃO	5
60	ULTRASONOGRAFIA PROSTATA SEM BIOPSIA E COM SEDAÇÃO	5
61	ULTRASONOGRAFIA TIREOIDE	20
62	ULTRASONOGRAFIA TIREOIDE/PAFF COM BIOPSIA	5
63	ULTRASONOGRAFIA TRANSVAGINAL	60
64	ULTRASSON ABDOMEN INFERIOR	50
65	ULTRASSON ABDOMEN SUPERIOR	50
66	ULTRASSON ABDOMEN TOTAL	100
67	ULTRASSON DOPPLER DE CAROTIDAS	30
68	ULTRASSON DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTICULARES	10
69	ULTRASSON DOPPLER VENOSO	50
70	ULTRASSON DOPPLER VENOSO ARTERIAL	30
71	ULTRASSON DOPPLER VENOSO E ARTERIAL	30
72	ULTRASSON SCAN DOPPLER COLORIDO DE VASO (ATE 3 VASOS)	40
73	ULTRASSON VIAS URINÁRIAS	75
74	VIDEOLARINGOSCOPIA	120

1.2. Tipo de licitação: **Menor Preço.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os serviços serão fornecidos parceladamente, independentemente da faixa etária dos pacientes, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas pelo serviços de agendamento e supervisionada pelo Setor de Compras e Material do Departamento de Higiene e Saúde, sendo que a realização dos exames deverão ser realizadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento pela CONTRATADA da solicitação da CONTRATANTE e as entregas dos resultados ao paciente deverão ser feitas no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis ou do prazo máximo da realização do exames mais complexo, através de comprovação junto a sede do **CONTRATANTE**, sito na Rua José de Mora Resende, nº 320 - Centro, na cidade de Pompéia-SP, no horário compreendido das 8h00min. as 17h00min. de segunda a sexta-feira.

2.2. Os exames deverão ser realizados no prazo máximo de 20 dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição, conforme disposição editalícia (item 9.2).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.2. Manter durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ ou Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostas envolvidos na execução dos serviços.

3.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, exclusivamente, os impostos e taxas decorrentes da contratação, as contribuições a Seguridade Social, e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados.

3.5. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes na execução do objeto.

3.6. É de responsabilidade do vencedor o oferecimento de todos os equipamentos necessários na entrega do objeto desta licitação.

3.7. A diminuição ou ampliação do pedido de qualquer dos produtos deverá ser comunicada à **CONTRATADA** com antecedência.

3.8. São de responsabilidade da contratada o transporte e o armazenamento dos produtos, enquanto não realizada a entrega, devidamente comprovada e autorizada pela contratante.

3.9. Deverá a **CONTRATADA** atender prontamente todas as recomendações da **CONTRATANTE**, que visem a regular a execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos EXAMES, podendo a qualquer tempo, de forma fundamentada, requerer a substituição dos serviços, não satisfeitas as exigências e a forma de execução do objeto do pregão.

4.1.2. Providenciar o pagamento à vencedora, a vista da nota de

fornecimento, devidamente atestada pelo Setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. A **CONTRATANTE** pagará por este contrato o valor de R\$....., referente à entrega parcelada dos seguintes exames e diagnose:.....

5.2. Os preços licitados não sofrerão reajustes periódicos.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato vigorará até 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INADIMPLENCIAS E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades;

I- Advertência, por escrito.

II- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93.

III- multa mora no percentual de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial e;

IV- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

V- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Departamento de Higiene e Saúde pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

V- A aplicação das sanções previstas nesse edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas Nº Lei 8.666/93 inclusive responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração.

Parágrafo único – As multas a que se referem os incisos II e III, deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar seu recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte de cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

- a) Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
- b) Nos casos de inexecução parcial do **CONTRATO**, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do edital.
- c) Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor do presente contrato é de R\$.....

11.2. Será onerada a dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS



12.1. O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Presencial nº 004/2017 e deverá ser interpretado em sua consonância.

12.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.3. Para dirimir controvérsias decorrentes do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Pompéia.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pompeia-SP, ___ de _____ de 2017.

DEPARTAMENTO DE HIGIENE SAUDE CONTRATADA

ROGÉRIO TEIXEIR BARBOSA

CONTRATANTE